EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no CNPJ sob n. 92.868.850/0001-24, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Ernesto Valim Boeira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19/01/2024 a 14/02/2024, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, localizada á Rua Professor Eduardo Inácio pereira, nº 442, no setor de Licitações.

1. OBJETO, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Ио	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Alface crespa, fresca, maço com 500 gramas aproximadamente, de primeira qualidade; apresentando coloração e tamanho uniforme; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes , sujeiras, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem que mantenha sua integridade.	_	530	3,36	1.780,80



2	Brócolis , de primeira qualidade, novo, firme, intacto não poderá estar murcho isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade e tamanho médio.	Un.	350	3,77	1.319,50
3	Doce de frutas , embalagem de vidro contendo data de fabricação e validade do produto. Prazo de validade de 12 meses a partir da entrega do produto.	Kg	235	21,53	5.059,55
4	Geleia de frutas sem adição de açúcar, embalagem de vidro contendo data de fabricação e validade do produto. Prazo de validade de 12 meses a partir da entrega do produto	Kg	35	63,28	2.214,80
5	Feijão preto, em bom estado, de boa qualidade, sem sujidades, coloração uniforme, ser bem desenvolvido. Entrega em sacos plásticos de 1 kg, apresentando etiqueta de pesagem e validade.	Kg	910	12,70	11.557,00
6	Leite em pó integral instantâneo, (Ingredientes: leite fluído integral, não contém glúten, umidade máxima 3,5%. Informação nutricional no rótulo. Inscrição no Ministério da Agricultura. SIF/DIPOA. Embalagem aluminizada, de 1 kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de fabricação	Kg	330	35,09	11.579,70
7	Morango, produto fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	560	24,00	13.440,00



8	Queijo (fatiado e ralado) tipo artesanal serrano com registro no SIM OU SELO ARTE, produto maturado, fabricado em micro queijaria localizada na propriedade de origem do leite, a partir de leite bovino de animais sadios, cru, integral e recémordenhado, que se obtém pela coagulação enzimática do leite com a utilização de coalho, conforme tradição da Região Serrana do Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com o regulamento técnico específico. Suco de uva integral, sem	Kg	280	49,00	13.720,00
9	adição de açúcar e sem conservantes, pronto para consumo. Não alcoólico e não fermentado. Cor, sabor e aroma característicos. Livre de odores, sabores estranhos, bem como substâncias proibidas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem de vidro. A embalagem deverá declarar, OBRIGATORIAMENTE, a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, numero do registro em órgão competente. validade mínima de 6 meses	Un.	600	18,20	10.920,00
				Total	71.591,35

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31, §4º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes dos seguintes itens orçamentários:

04.005 - Secretaria Municipal de Educação / PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

2.018 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

193 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

2.124 - Alimentação Escolar - AEE

194 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

2.125 - Alimentação Escolar - Creche

195 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

2.126 - Alimentação Escolar - Pré-Escola

192 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.552.0000.0000 - Transferências de recursos do FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

- 3.1. ENVELOPE N° 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos
 60 dias;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução 06/2020.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35 da Resolução 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do artigo 35 da Resolução 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro, até o dia 19 de fevereiro de 2024, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 01 dia após o prazo da apresentação das amostras.



Nº	Produto
1	Doce de fruta
2	Feijão
3	Geleia de fruta
4	Suco de uva

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Alface crespa	259 un.	Escola Municipal de Educação Infantil Nonna Idalina – (Creche)	Quinzenal
Alface crespa	221 un.	Escola Municipal Aparados da Serra	Quinzenal
Alface crespa	50 un.	Secretaria Municipal de Educação(*)	Quinzenal
Brócolis	140 un.	Escola Municipal de Educação Infantil Nonna Idalina – (Creche)	Quinzenal
Brócolis	100 un.	Escola Municipal Aparados da Serra	Quinzenal
Brócolis	110 un.	Secretaria Municipal de Educação(*)	Quinzenal
Doce de frutas	80 kg	Escola Municipal de Educação Infantil Nonna Idalina – (Creche)	Trimestral
Doce de frutas	70 kg	Escola Municipal Aparados da Serra	Trimestral
Doce de frutas 85 kg Se		Secretaria Municipal de Educação(*)	Trimestral



Geleia de frutas sem adição de açúcar	20 kg	Escola Municipal de Educação Infantil Nonna Idalina – (Creche)	Trimestral
Geleia de frutas sem adição de açúcar	15 kg	Secretaria Municipal de Educação(*)	Trimestral
Feijão Preto	380 kg	Escola Municipal de Educação Infantil Nonna Idalina – (Creche)	Mensal
Feijão Preto	300 kg	Escola Municipal Aparados da Serra	Mensal
Feijão Preto	230 kg	Secretaria Municipal de Educação(*)	Mensal
Leite em Pó Integral	260 kg	Escola Municipal Aparados da Serra	Trimestral
Leite em pó integral 70Kg		Secretaria Municipal de Educação(*)	Trimestral
Morango	190 Kg	Escola Municipal de Educação Infantil Nonna Idalina – (Creche)	Semanal
Morango	150 Kg	Escola Municipal Aparados da Serra	Semanal
Morango	220 Kg	Secretaria Municipal de Educação(*)	Semanal
Queijo Serrano	65 kg	Escola Municipal de Educação Infantil Nonna Idalina – (Creche)	Semanal
Queijo serrano	150 Kg	Escola Municipal Aparados da Serra	Semanal
Queijo Serrano	65 Kg	Secretaria Municipal de Educação(*)	Semanal
Suco de uva integral	500 l	Escola Municipal Aparados da Serra	Quinzenal
Suco de uva integral	de uva integral 100 l Secret de I		Quinzenal

A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela entrega dos produtos nas Escolas Municipais do Interior.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de transferência/depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no site oficial do município www.saojosedosausentes.rs.gov.br, no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, sito a Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, no 442 São José dos Ausentes RS.
- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: n^o de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- 9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III Dos Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133/2021.

São José dos Ausentes (RS), 15 de janeiro de 2024
Stela Aparecida Valim Boeira Bruscatto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____ /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, n.º 442, inscrita no CNPJ sob n.º 92.868.850/0001-24, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ernesto Valim Boeira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço situado à Rua, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de

Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação

no local de entrega.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do	Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

04.005 – Secretaria Municipal de Educação / PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

2.018 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

193 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

2.124 - Alimentação Escolar - AEE

194 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

2.125 - Alimentação Escolar - Creche

195 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

2.126 - Alimentação Escolar - Pré-Escola

192 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.552.0000.0000 - Transferências de recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 14.133/2021, e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Bom Jesus para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José dos Ausentes (RS), _	de	de	
CONTRATADO(S) (Individual of	ou Grupo Informal)	 	

CONTRATADA (Grupo Formal)					
PREFEITO MUNICIPAL					
TESTEMUNHAS:					
1.					
2					

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
			GRUPO FORMAL				
1. Nome do Propone	1. Nome do Proponente 2. CNPJ						
3. Endereço		4. Município/UF					
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente)	11. Conta Nº da Con	ta	
12. Nº de Associado	S	13. Nº de Associados	s de acordo com a Lei	nº 11.326/2006	14. Nº de Associados	s com DAP Física	
15. Nome do represe	entante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF				
	II - I	DENTIFICAÇÃO DA E	ENTIDADE EXECUTO	RA DO PNAE/FNDE/N	MEC		
1. Nome da Entidade	Э		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do represer	ntante e e-mail		7. CPF				
		III - F	RELAÇÃO DE PRODU	ITOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisiçã	0*		5. Cronograma de	
			4.1. Unitário	4.2. Total		Entrega dos produtos	
OBS: * Preço publica	ado no Edital n xxx/xxx	x (o mesmo que const	ta na chamada pública).	ı		
Declaro estar de acc	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data Assinatura d		do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:			

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone				
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					



1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
	1	III- IDENTIFICAÇ	ÃO DA ENTIDADE	EXECUTORA DO I	PNAE/FNDE/MEC	1	'
1. Nome da Entidade 2. CNPJ							3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do repres	sentante e e-mail				7. CPF		•
		IV - RE	LAÇÃO DE FORNE	CEDORES E PRO	DUTOS		
Identificação do Familiar	Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
Total do projeto							
OBS: * Preço publ	icado no Edital n x	xx/xxxx (o mesmo q	ue consta na cham	ada pública).			
			V - TOTALIZAÇÃ	O POR PRODUTO			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto 6. Cronograma de Produtos		e Entrega dos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-CPF:				Fone/E-mail: CPF:			
Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assir			Assinatura				
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº								
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR								
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL								
1. Nome do Proponente:				2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP			
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)				
9. Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos								
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de		
				Unitário	Total	Entrega dos produtos		
OBS: * Preço publica xxx/xxxx (o mesmo q chamada pública).			1	1	1	1		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
Nome			CNPJ		Município			
Endereço						Fone		
Nome do Representante Legal CPF					CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:						